

L E I Nº 629

Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar o Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a construção de Recinto próprio para a realização de Exposições.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - Abrir crédito suplementar-especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,  
Em 08 de março de 1.994

ADELINO ANTONIO ALVES  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI  
Diretor de Administração

L E I Nº 630

Revoga a Lei Municipal nº 552/92

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 552, de 20/03/92, que autorizou a doação de 4.000m2 de terreno da área do Distrito Industrial deste Município a firma MÓVEIS CHAIM.

Artigo 2º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, doar uma área de terras com 4.243,20 m2, denominado Lote, 01, localizado na área do Distrito Industrial de Rubinéia à firma Indústria e Comércio Rio Grande Ltda., com base na Lei Municipal, 464, de 03/07/1.989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 08 de março de 1994

ADELINO ANTONIO ALVES  
Prefeito Municipal